



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.847, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, na forma de contratações temporárias para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para o CRAS-LESTE e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Profissionais específicos para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, na forma de contratações temporárias, visando atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para o CRAS-LESTE, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para as funções presentes no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se necessidade de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, o atendimento ao Termo de Adesão celebrado pelo Município de Tatuí, por intermédio do Departamento Municipal do Bem Estar Social e Cidadania, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Governo Federal.

Art. 2º O recrutamento para o processo seletivo visando a contratação de que trata esta Lei far-se-á por meio de edital, que terá seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e conterà obrigatoriamente:

- I - prazo mínimo de cinco dias úteis para inscrição;
- II - local e horário para as inscrições;
- III - número de vagas a serem preenchidas;
- IV - habilitação para cada função.

Art. 3º Os recursos para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas já recebidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.847, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 17 de Março de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/03/2014
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 134/2014, da Câmara Municipal de Tatuí).



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.847, DE 17 DE MARÇO DE 2014

ANEXO:

| CARGOS | FORMAÇÃO / HABILITAÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|--|--------------|------------------------------|---------------------------|
| ORIENTADOR SOCIAL | Ensino médio ou Superior com experiência (preferencialmente em Serviço Social ou Pedagogia) e comprovada em trabalhos sociais ou com grupos | 01 | 40 horas | 1.200,00 |
| FACILITADOR DE OFICINA, na modalidade ARTESANATO EM GERAL | Ensino médio ou Superior (preferencialmente em Educação Artística ou Artes Plásticas) com habilidades técnicas na área e experiência comprovada | 01 | 20 horas | 950,00 |
| FACILITADOR DE OFICINA, na modalidade DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL | Ensino Superior (Preferencialmente em Educação Física ou Educação Artística) com habilidades técnicas na área, experiência comprovada e registro no Conselho competente. | 01 | 20 horas | 950,00 |



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.847, DE 17 DE MARÇO DE 2014

| | | | | |
|---|---|----|----------|--------|
| FACILITADOR DE OFICINA, na modalidade de ATIVIDADE FÍSICA, LAZER E RECREAÇÃO | Ensino Superior em Educação Física com habilidades técnicas na área e experiência comprovada e registro no Conselho competente. | 01 | 20 horas | 950,00 |
| FACILITADOR DE OFICINA, na modalidade BRINQUEDOTECA E LEITURA | Ensino Superior (preferencialmente em Pedagogia) com habilidades técnicas na área e experiência comprovada. | 01 | 20 horas | 950,00 |